

**EDITAL DE ELEIÇÃO GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-PE**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Este Edital tem por objetivo disciplinar a eleição dos representantes dos diversos segmentos que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Goiana/PE para o mandato do biênio 2025 a 2027, sendo aprovado na Reunião Ordinária nº 2.143.

**Art. 2º** - Esta eleição abrange tanto as vagas para conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, quanto, posteriormente, a eleição dos membros da Mesa Diretora, que inclui os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

**CAPÍTULO II**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** - A eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde será coordenada pela comissão eleitoral eleita em reunião ordinária do CMS Goiana nº 2144, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes do segmento usuários do SUS, e 01 (um) representante do segmento trabalhador da saúde, podendo contar com a colaboração de apoios operacionais e jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO III**

**DOS ELEITORES**

**Art. 4º** - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente como eleitor, ou como eleitor/candidato, todas as Entidades, Instituições e Movimentos Sociais, legalmente constituídas, e em atividade no município **comprovada**.

**Parágrafo único.** As inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil organizada e Movimentos Sociais, como eleitores deste processo eleitoral, deverão ser feitas mediante apresentação dos documentos descritos neste Edital.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS CANDIDATOS**

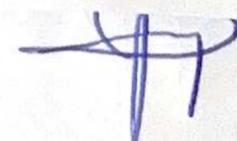
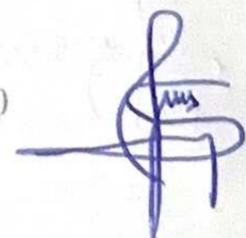
**Art. 5º** - Poderão participar do processo eleitoral, como candidato, todas as Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais legalmente constituídas, inscritas segundo as seguintes regras:

I - As inscrições serão feitas através de **requerimento específico** dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde Goiana expressando a vontade em participar da eleição como Eleitor e/ou como Candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, disponível no CMS Goiana que servirá como requerimento específico dirigido a Comissão Eleitoral, modelo em anexo;
- b) Cópia do Estatuto ou Regimento da Entidade ou Organização em vigor, comprovando atuação mínima de 01(um) ano de atuação a nível Municipal;
- c) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual.
- d) Termo de indicação do representante que representará a Entidade ou Organização na Eleição, assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante indicado na alínea “d”;
- f) Cópia do CNPJ ativo ou pendente, desde que comprovada mediante apresentação de documento que confirme o pleno desenvolvimento de atividades nos últimos 12 meses;
- g) Cópia da ata de fundação ou de ato legal;
- h) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização;

II - A indicação do representante a que se refere à alínea “d”, do inciso I, é válida apenas para o processo Eleitoral;

III - As Entidades ou Organizações da Sociedade Civil representativas do Segmento de Usuário do SUS deverão comprovar que exercem suas atividades sem fins lucrativos, o que deverá conter em seu estatuto.



**LEI MUNICIPAL Nº 2073/2008**

**Parágrafo único.** A inscrição poderá ser realizada presencialmente na sede do órgão, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 43, Centro – Goiana/PB em horários estabelecidos, ou por meio eletrônico, através de envio da documentação para o e-mail [conselhomsgoiana@hotmail.com](mailto:conselhomsgoiana@hotmail.com), de forma a facilitar o acesso e a participação.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMS**

**Art. 6º** - As 32 vagas para as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Goiana, serão assim distribuídas:

#### **I - Do Segmento de Usuários do SUS:**

a) 16 (dezesesseis) Representantes das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil, sendo 08 titulares e 08 suplentes;

#### **II -Do Segmento dos Trabalhadores de Saúde:**

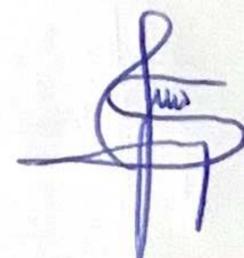
a) 08 (oito) representantes de organizações ou de entidades representativas dos Trabalhadores de Saúde, sendo 04 titulares e 04 suplentes, respeitando-se a seguinte distribuição:

- 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo servidores da saúde eleitos em assembleia convocada para esta finalidade;
- 01 (um) Agente Comunitário de Saúde e seu respectivo suplente eleito em assembleia convocada pela Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Goiana.

#### **III – Do Segmento dos Representantes dos Gestores e/ou prestadores de serviços conveniados:**

a) 08 (oito) representantes de serviços de saúde e as entidades prestadoras de serviços de saúde, sendo 04 titulares e 04 suplentes, respeitando-se a seguinte distribuição:

- 01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiana e seu respectivo suplente;
- 01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
- 01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desportos e seu suplente;
- 01 membro indicado pelo Hospital Regional Belarmino Correia e seu respectivo suplente.



## CAPÍTULO VI

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** - As inscrições das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil se dará com o preenchimento do Formulário de Inscrição, modelo em anexo, disponível no CMS Goiana, devendo encaminhá-lo acompanhado das cópias dos documentos descritos no artigo 5º deste regimento eleitoral, **no período de 05 a 18 de Agosto de 2025, no horário das 8h00min às 16h00min, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 43 – Centro – Goiana/PE ou através do email: [conselhomsgoiana@hotmail.com](mailto:conselhomsgoiana@hotmail.com).**

**Parágrafo Único.** A data do protocolo de recebimento da ficha de inscrição valerá como comprovação do cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, sendo considerada válida a documentação carimbada no período de inscrição. Para as inscrições realizadas através do e-mail, valerá como comprovante do prazo estabelecido a data e hora registrada no e-mail.

## CAPÍTULO VII

### DA HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÕES

**Art. 8º** - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral, **se necessário, contará com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana**, para analisar a documentação, e recursos, caso hajam, dentro do cronograma previsto neste edital, e divulgar a relação dos habilitados no dia **25 de Agosto de 2025** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Goiana.

**LEI MUNICIPAL Nº 2073/2008**

§ 1º - Nos dias 20 e 21 de Agosto de 2025, no horário das 08h00min às 16h00min., a comissão eleitoral receberá eventuais recursos, devendo ser realizados de forma individual devidamente fundamentados, protocolados na sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana.

§ 2º - Em caso de impugnação, a entidade inscrita deverá recorrer à comissão eleitoral, através de carta devidamente assinada pelo representante legal da Entidade ou Organizações da Sociedade Civil, contendo de forma clara, objetiva e fundamentada o recurso a ser apresentado, de forma presencial, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana, no prazo estabelecido neste edital.

§ 3º - É de inteira responsabilidade das entidades ou organizações entrar em contato com o CMS Goiana, caso não receba a confirmação de recebimento do recurso.

§ 4º - A Comissão Eleitoral, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana julgará os recursos, num prazo de até 48 horas, homologando e divulgando na sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana, bem como nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Goiana, a relação final das Entidades habilitadas, até o dia 25 de Agosto de 2025.

**CAPÍTULO VIII**

**DA ELEIÇÃO**

**Art. 9º** - A eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, Titulares e os respectivos Suplentes, representativas dos segmentos Usuário do SUS e do Trabalhador da Saúde que comporão o Conselho Municipal de Saúde se dará através de Assembleia Geral específica por segmento, podendo haver consenso ou mediante votação em único turno, no dia 27 de agosto de 2025, das 9h00min às 12h00m, e será realizada na Sede do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 10º** - A primeira convocação das entidades na Assembleia acontecerá às 9h30min e a segunda convocação às 10h:00min, na data e local estabelecidos nos incisos do Art. 9º, iniciando após a segunda convocação com as entidades presentes, devendo encerrar-se até as 12h:00min.

**Art. 11º** - Excepcionalmente, mediante justificativa plausível, em caso fortuito ou força maior, será permitida a substituição do candidato até o início da primeira convocação da Assembleia do respectivo

**LEI MUNICIPAL Nº 2073/2008**

segmento, sendo a substituição realizada somente por apresentação de ofício emitido pela entidade representativa, devidamente assinada por seu representante legal.

**Art. 12º** - Havendo consenso, a eleição se dará por aclamação, registrada na Ata da Assembleia assinada pelos representantes das Entidades participantes do processo e pela Comissão Eleitoral, encerrando-se o processo eleitoral.

**Art. 13º** - Não havendo consenso, a eleição se dará por escrutínio secreto, após o esgotamento do horário final descrito nos incisos do Art. 9º, cabendo à Comissão Eleitoral designar antecipadamente uma comissão apuradora que comporá a mesa para recepção e apuração dos votos, formada por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.

**Art. 14º** - Não havendo consenso, serão considerados eleitores válidos todos aqueles presentes na Assembleia, desde que apresentem documento de identidade com foto.

**§ 1º** - A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada no local de votação por representantes das Entidades até o final da assembleia, sendo (01) um fiscal de cada chapa.

**Art. 15º** - Cada representante inscrito deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento original de identificação oficial com foto, e assinar a listagem de inscritos.

**Art. 16º** - Antes do início da votação a urna deverá ser apresentada aos eleitores e à mesa presentes.

**CAPÍTULO IX**

**DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**Art. 17º** - A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o voto do último eleitor, em conformidade com o horário estabelecido neste Edital, acompanhado pelos fiscais e Comissão Eleitoral.

**§ 1º** - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências, constantes da Ata de votação.

**LEI MUNICIPAL Nº 2073/2008**

§ 2º - Os pedidos de impugnação e protesto concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de votação não serão considerados.

**Art. 18º** - Serão proclamadas eleitas como Conselheiros, as Entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes.

**Parágrafo único.** Para cada titular do mesmo segmento terá direito a indicar 01 (um) único suplente.

**Art. 19º** - Em caso de empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação.

**Art. 20º** - Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da mesa apuradora.

**Art. 21º** - Os eventuais recursos dos resultados da eleição serão julgados e divulgados pela Comissão Eleitoral ainda no local de votação.

**Art. 22º** - O resultado final da votação será divulgado em Diário Oficial e demais veículos de comunicação e em Edital afixado no Conselho Municipal de Saúde de Goiana, no prazo máximo de 48 horas.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23º** - As Entidades e Organizações da Sociedade Civil eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes em ofício dirigido ao Conselho Municipal de Saúde de Goiana, no prazo estabelecido;

**Art. 24º** - As entidades eleitas deverão formalizar ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a finalização da eleição, através de Ofício reiterando a indicação de membro titular e suplente;

**Art. 25º** - As Entidades que não formalizarem a indicação no prazo determinado no artigo 23 desse regimento perderão seu direito de compor o Conselho Municipal de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 23 deste Edital.

LEI MUNICIPAL Nº 2073/2008

**Art. 26º – Na hipótese de não haver entidades representativas dos trabalhadores de saúde ou do segmento de usuários, a composição deve contemplar trabalhadores da área de saúde cujo regime jurídico seja estatutário e usuários de forma individualizada, devidamente indicados e eleitos em assembleia convocada para esse fim, conforme preconizado na Lei Municipal nº 2.633/2023.**

**Parágrafo único.** A Entidade que substituirá aquela que teve sua vaga cancelada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado expedido pela comissão eleitoral.

**Art. 27º -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a assessoria jurídica, sendo a Comissão Eleitoral dissolvida após a posse dos novos Conselheiros eleitos.

*George Mario Severiano de Souza*

**CAPÍTULO XI**

**DO CRONOGRAMA**

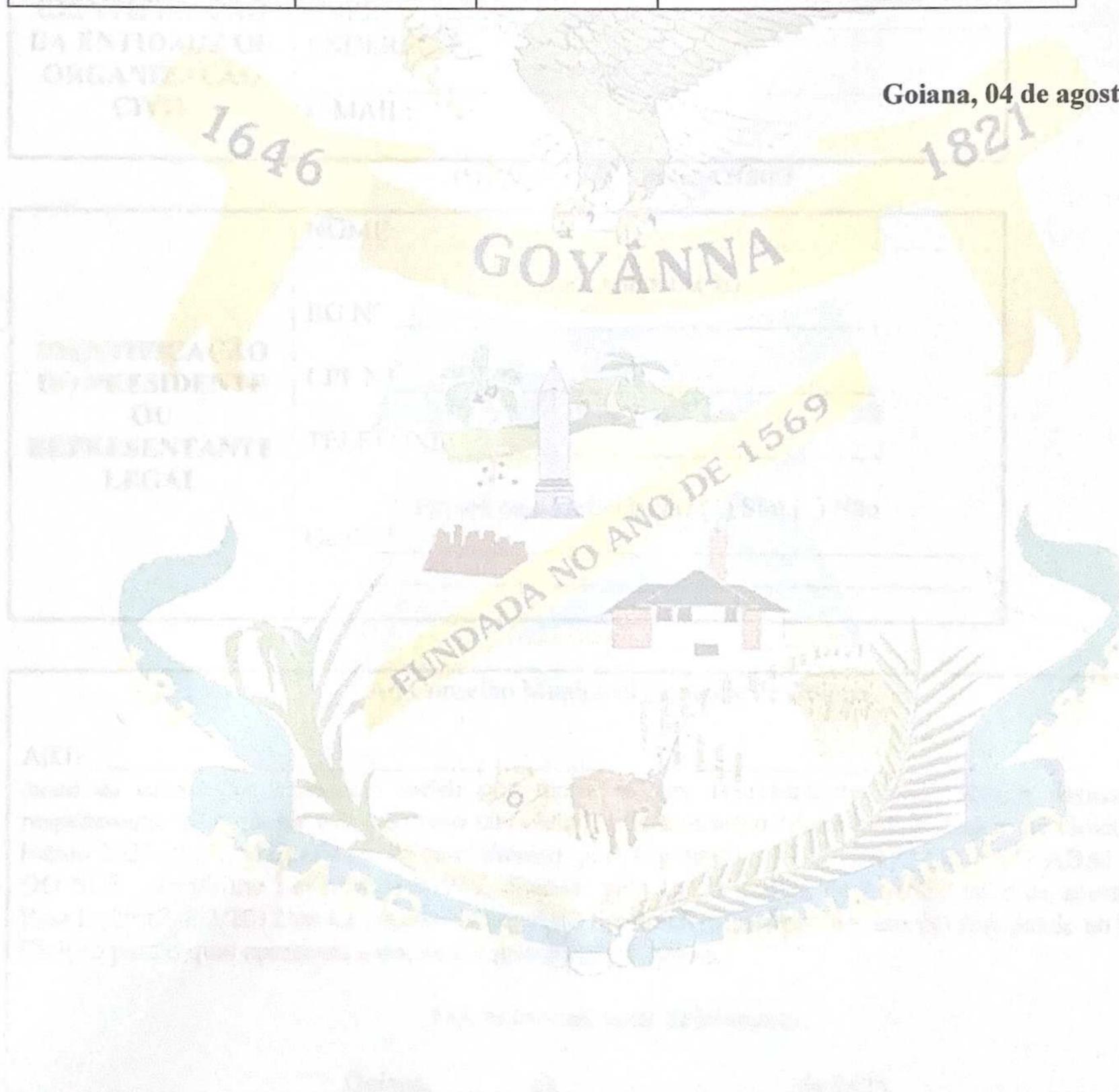
**O presente processo eleitoral se dará em respeito ao seguinte cronograma:**

Etapa do Processo	Data/Período	Horário	Local/Observações
Inscrição das Entidades/Movimentos Sociais	05/08/2025 a 18/08/2025	8h às 16h	Sede do Conselho Municipal de Saúde ou através do email: <a href="mailto:conselhmsgoiana@hotmail.com">conselhmsgoiana@hotmail.com</a>
Publicação da Lista de Entidades Inscritas	19/08/2025	Até 19h	Canais oficiais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Goiana
Prazo para Interposição de Recursos	20/08/2025 a 21/08/2025	8h às 16h	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Análise e Julgamento de Recursos	22/08/2025	-	Comissão Eleitoral
Publicação da Lista Final de Entidades Habilitadas	25/08/2025	Até 19h	Canais oficiais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Goiana
Realização da Assembleia de Eleição dos Conselheiros	27/08/2025	9h às 17h	Sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana
Proclamação dos Resultados da Eleição de Conselheiros	27/08/2025	Imediatamente após a contagem	Sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana
Homologação dos Resultados pelo Pleno do CMS	A definir após a assembleia	-	Reunião Plenária do CMS

**LEI MUNICIPAL Nº 2073/2008**

Posse dos Novos Conselheiros	A definir após a homologação	A definir	A definir
Convocação para Eleição da Mesa Diretora	A definir após a posse	A definir	Publicação de chamamento ou aviso
Realização da Eleição da Mesa Diretora	A definir após a posse	A definir	Sede do Conselho Municipal de Saúde

Goiana, 04 de agosto de 2025.






**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 LEI MUNICIPAL Nº 2073/2008



**ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CMS GOIANA – BIÊNIO 2025 - 2027**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO</b>	<input type="checkbox"/> USUÁRIO DO SUS
	<input type="checkbox"/> TRABALHADOR DA SAÚDE

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO CIVIL</b>	NOME:
	CNPJ:
	ENDEREÇO:
	E-MAIL:

(\*) CAMPO NÃO OBRIGATÓRIO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</b>	NOME:
	DOCUMENTAÇÃO
	RG Nº _____
	CPF Nº _____
	TELEFONE _____
	Qual: Pessoa com Deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Ao Conselho Municipal de Saúde de Goiana,

A(O) \_\_\_\_\_,  
 (nome da entidade ou movimento social) por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Goiana para o biênio 2025-2027, na qualidade de candidato(a), pelo segmento  USUÁRIO OU  TRABALHADOR DO SUS conforme Lei nº 4.619/1988, alterada pela Lei nº 5.276, de 11/09/2001 e de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde-CNS, bem como, em conformidade ao Edital de Eleição para o qual apresenta a documentação exigível, anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2073/2008

Assinatura do representante legal da entidade ou do movimento social

(Por favor, preencher os dados com letra de forma)

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES  
OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CMS GOIANA –  
2025-2027**

<b>DOCUMENTOS ANEXADOS E CONFERIDOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
a) Ficha de Inscrição, disponível no CMS Goiana, que servirá como requerimento específico dirigido a Comissão Eleitoral – Anexo I.		
b) Cópia do Estatuto/Regimento da Entidade ou Organização em vigor, comprovando atuação mínima de 01 (um) ano de atuação a nível Municipal.		
c) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual.		
d) Termo de indicação do representante que representará a Entidade ou Organização na Eleição, assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização.		
e) Cópia de cédula de identidade do representante indicado na alínea “d”.		
f) Cópia do CNPJ ativo ou pendente, desde que comprovada mediante apresentação de documento que confirme o pleno desenvolvimento de atividades nos últimos 12 meses.		
g) Cópia da ata de fundação ou de ato legal.		
h) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.		